

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.19.001-PE

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de medicamentos de uso especial, controlados e contínuos é uma necessidade premente da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho - CE, visando garantir um atendimento médico de qualidade e com continuidade para a população local. Estes medicamentos são essenciais para o tratamento de doenças crônicas, controle de condições de saúde específicas e tratamento de casos que exigem medicamentos de uso controlado, conforme regulamentado pelas autoridades de saúde.

A necessidade específica desta contratação se baseia nos seguintes pontos:

- 1. Ampla Cobertura e Atendimento:** Os medicamentos solicitados são essenciais para garantir a cobertura de tratamento para diversos pacientes que dependem diretamente da medicação fornecida nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Isso inclui tanto pacientes que necessitam de uso contínuo quanto aqueles que necessitam de medicamentos especiais e controlados para tratamentos específicos.
- 2. Manutenção da Saúde Pública:** A garantia da disponibilidade desses medicamentos é crucial para a manutenção da saúde pública no município. A falta de medicamentos pode levar a agravamento de quadros clínicos, aumento na taxa de internações e maior sobrecarga nos serviços de saúde emergenciais.
- 3. Conformidade Legal e Sanitária:** A aquisição desses medicamentos deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras legislações sanitárias vigentes, garantindo a segurança e a eficácia dos tratamentos oferecidos à população.
- 4. Resposta a Demandas Específicas:** Existe uma demanda específica por medicamentos de uso controlado devido ao crescente número de pacientes que necessitam de tratamento monitorado e regulamentado por autoridades competentes, como a Portaria SVS/MS nº 344/1998.
- 5. Continuidade dos Tratamentos:** Medicamentos de uso contínuo são fundamentais para pacientes com condições crônicas, como diabetes, hipertensão e outras doenças que exigem tratamento farmacológico regular para manter a qualidade de vida e evitar complicações graves.

Desta forma, a contratação busca atender aos critérios de economicidade, eficiência e continuidade do serviço de saúde, que são essenciais para o bem-estar da população local, mostrando-se necessária e justificável sob a perspectiva do interesse público.

#### 2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	GLEYCIANE SOARES DE OLIVEIRA

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação de medicamentos de uso especial, controlados e contínuos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE foram elaborados com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações específicas, visando à escolha da melhor solução para o interesse público. Nesta seção, são especificados critérios e práticas de sustentabilidade e observados padrões mínimos de qualidade e desempenho como elementos essenciais da contratação.

#### Requisitos Gerais

- Os medicamentos devem atender a todas as normas de qualidade prescritas pela ANVISA.
- Todos os medicamentos devem ter registros válidos e atualizados na ANVISA.
- Os medicamentos devem possuir validades mínimas para garantir eficácia durante todo o uso previsto.
- Embalagens, rotulagens e informações sobre os medicamentos devem estar conforme as regulamentações vigentes.
- Os medicamentos devem seguir as Boas Práticas de Fabricação (BPF).

#### Requisitos Legais

- Atendimento integral à Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações para medicamentos sujeitos a controle especial.
- Os fornecedores devem possuir licenças sanitárias válidas.
- Observância rigorosa das normas da ANVISA e da RDC 20/2011.
- Adesão às legislações pertinentes como a Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas) para medicamentos controlados.

#### Requisitos de Sustentabilidade

- Os fornecedores devem garantir a rastreabilidade dos medicamentos, facilitando mecanismos de recall e controle.
- Adotar práticas de transporte sustentável, visando minimizar o impacto ambiental.
- Embalagens ecológicas que possam ser recicladas ou que sigam diretrizes de logística reversa.

#### Requisitos da Contratação

- Fornecedores devem garantir que medicamentos sejam entregues de acordo com um cronograma de entregas parceladas para evitar desabastecimento.
- Condições adequadas de armazenamento devem ser garantidas para preservar a integridade dos medicamentos até o consumo final.
- Processos de fornecimento e distribuição devem contar com sistemas de garantia e controle de qualidade.



- Os fornecedores devem dispor de sistemas robustos de gestão para controle e distribuição dos medicamentos, incluindo procedimentos claros para casos de não conformidade.

Os requisitos descritos são necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada pela Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE. Tais requisitos estão alinhados com as melhores práticas do mercado e observam critérios de qualidade, segurança e sustentabilidade. Além disso, são tidos como essenciais, a fim de garantir o caráter competitivo e impessoal da futura licitação, evitando especificações desnecessárias que poderiam limitar a competitividade.

#### 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a aquisição de medicamentos de uso especial, uso controlado e uso contínuo destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho - CE, envolveu a análise das principais soluções de contratação utilizadas por fornecedores e órgãos públicos. Foram identificadas as seguintes soluções:

- Contratação direta com o fornecedor: Essa modalidade envolve negociações e fechamento de contratos diretamente com fabricantes ou distribuidores dos medicamentos necessários. A contratação direta pode oferecer a vantagem de negociações mais personalizadas e condições específicas adaptadas às necessidades da Secretaria de Saúde. Permite maior controle sobre a qualidade e prazos de entrega.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de empresas especializadas na gestão e fornecimento de medicamentos. Nesse modelo, a terceirizada assume a responsabilidade de aquisição, armazenamento e distribuição dos medicamentos. Pode trazer vantagens relacionadas à expertise logística e redução de carga administrativa interna, mas pode apresentar desafios no controle de qualidade e conformidade regulatória.
- Formas alternativas de contratação: Incluem contratações por meio de consórcios intermunicipais, adesão a atas de registro de preços vigentes de outros entes federativos ou participação em licitações compartilhadas. Essas formas alternativas podem proporcionar economia de escala, redução de custos e celeridade nos processos, porém, demandam cuidado na verificação da compatibilidade normativa e de atendimento às necessidades locais.

Avaliando as soluções apresentadas, a solução mais adequada para atender às necessidades específicas da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho - CE consiste na contratação direta com fornecedores renomados no mercado. Essa escolha permite maior segurança no cumprimento dos requisitos específicos de qualidade e segurança dos medicamentos, conforme detalhados anteriormente. Além disso, permite negociações mais customizadas quanto às condições de fornecimento, cronograma de entrega e garantias de qualidade, fundamentais para manter a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pelas UBS vinculadas à Secretaria de Saúde.

#### 5. Descrição da solução como um todo



A solução proposta para a aquisição de medicamentos de uso especial, controlados e contínuos destina-se a atender de maneira eficaz e segura as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho - CE. O objetivo é assegurar o fornecimento constante e de alta qualidade desses medicamentos essenciais para a população, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

- **\*\*Registro e Conformidade\*\***: Todos os medicamentos devem estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo rigorosamente às normas e regulamentações vigentes, garantindo assim a segurança e eficácia dos produtos a serem distribuídos.
- **\*\*Boas Práticas de Fabricação\*\***: Os fornecedores, tanto fabricantes quanto distribuidores, devem possuir licenças sanitárias em dia e devem ser auditados conforme as Boas Práticas de Fabricação (BPF), assegurando a qualidade dos produtos desde a fabricação até a entrega ao usuário final.
- **\*\*Validade e Segurança\*\***: Especial atenção será dada aos prazos de validade dos medicamentos de uso contínuo, que deverão ter uma validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega, conforme determinações legais e boas práticas de armazenamento.
- **\*\*Rastreabilidade e Embalagem\*\***: A rastreabilidade deve ser garantida por meio da identificação clara de lotes, datas de fabricação e validade. As embalagens devem ser invioláveis, assegurando a integridade do produto durante todo o processo de logística.
- **\*\*Conformidade com Normas de Controle\*\***: No caso dos medicamentos controlados, a distribuição deverá seguir rigorosamente a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, garantindo o cumprimento das normas de substâncias sujeitas a controle especial.
- **\*\*Rotulagem Informativa\*\***: Todos os medicamentos serão entregues com rotulagem conforme exigida pela ANVISA, contendo informações essenciais como composição, modo de uso, contraindicações, advertências e prazo de validade.
- **\*\*Condições de Transporte e Armazenamento\*\***: Os fornecedores deverão garantir condições adequadas de transporte e armazenamento, mantendo assim a qualidade dos medicamentos até a entrega final.
- **\*\*Garantia e Qualidade\*\***: O fornecimento será acompanhado de sistemas de garantia e controle de qualidade, além de procedimentos de recall em caso de qualquer não conformidade identificada com os padrões de segurança e eficácia.
- **\*\*Pesquisa de Mercado e Competitividade\*\***: A solução proposta inclui a realização de ampla pesquisa de mercado, análise comparativa de preços e condições ofertadas por diferentes fornecedores, assegurando uma contratação vantajosa e economicamente eficiente, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**\*\*Justificativa da Solução Proposta\*\***:

A escolha dessa solução está fundamentada em um criterioso estudo comparativo das opções disponíveis no mercado, levando em consideração a economicidade, eficiência e aderência às regulamentações vigentes. Com base nos dados da pesquisa de mercado e nas condições observadas, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar se apresenta como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho - CE, alinhando-se aos princípios da economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a proposta garante a manutenção contínua dos serviços de saúde, vital para a população atendida.



## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML SUSPENSÃO	600,000	Unidade
Especificação: ACEBROFILINA 25 MG/5 ML SUSPENSÃO			
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML SUSPENSÃO	600,000	Unidade
Especificação: ACEBROFILINA 50 MG/5ML SUSPENSÃO			
3	ACETILCISTEINA 20 MG/ML SUSPENSÃO	600,000	Unidade
Especificação: ACETILCISTEINA 20 MG/ML SUSPENSÃO			
4	ACETILCISTEINA 40 MG/ML SUSPENSÃO	600,000	Unidade
Especificação: ACETILCISTEINA 40 MG/ML SUSPENSÃO			
5	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	2.000,000	Unidade
Especificação: ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO			
6	ACIDO FOLICO2MG/ML SOLUÇÃO	300,000	Unidade
Especificação: ACIDO FOLICO2MG/ML SOLUÇÃO			
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML LIQUIDO	1.000,000	Unidade
Especificação: ALBENDAZOL 40 MG/ML LIQUIDO			
8	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido
Especificação: ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO			
9	BROMETO DE IPRATROPIO 25 MG/ML	500,000	Unidade
Especificação: BROMETO DE IPRATROPIO 25 MG/ML			
10	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	600,000	Unidade
Especificação: BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS			
11	BROMORPIDA 10MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido
Especificação: BROMORPIDA 10MG COMPRIMIDO			
12	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	1.000,000	Unidade
Especificação: CETOCONAZOL 20 MG/G CREME			
13	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO	500,000	Unidade
Especificação: CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO			
14	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido
Especificação: CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO			
15	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido
Especificação: CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO			
16	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS	500,000	Unidade
Especificação: CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS			
17	CLOMIPRAMIDA 25 MG COMPRIMIDO	2.000,000	Comprimido
Especificação: CLOMIPRAMIDA 25 MG COMPRIMIDO			
18	CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS	200,000	Unidade
Especificação: CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS			
19	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	4.000,000	Comprimido
Especificação: CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
20	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	2.000,000	Comprimido
Especificação: CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO			
21	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SUSPENSÃO	200,000	Unidade
Especificação: CLORPROMAZINA 40 MG/ML SUSPENSÃO			
22	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	2.000,000	Unidade
Especificação: DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS			
23	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido
Especificação: DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO			
24	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	2.000,000	Comprimido
Especificação: FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA			
25	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	4.000,000	Comprimido
Especificação: GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO			
26	IBUPROFENO 50MG / ML GOTAS	500,000	Unidade
Especificação: IBUPROFENO 50MG / ML GOTAS			
27	INSULINA ANALOGO ULTRA-RAPIDA, 100 UI/ML, SOL INJ 3ML- CANETA PREENCHIDA	300,000	Unidade
Especificação: INSULINA ANALOGO ULTRA-RAPIDA, 100 UI/ML, SOL INJ 3ML- CANETA PREENCHIDA			
28	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML- CANETA PREENCHIDA	100,000	Unidade
Especificação: INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML- CANETA PREENCHIDA			
29	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML- CANETA PREENCHIDA	500,000	Unidade
Especificação: INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML- CANETA PREENCHIDA			
30	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido
Especificação: LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO			
31	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS	350,000	Unidade
Especificação: LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS			
32	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SUSPENÇÃO	300,000	Unidade
Especificação: LEVETIRACETAM 100 MG/ML SUSPENÇÃO			
33	METRONIDAZOL 100 MCG/G (10%) GEL VAGINAL BISNAGA	700,000	Unidade
Especificação: METRONIDAZOL 100 MCG/G (10%) GEL VAGINAL BISNAGA			
34	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	2.000,000	Comprimido
Especificação: METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO			
35	METROPOLOL 25MG COMPRIMIDO	2.000,000	Unidade
Especificação: METROPOLOL 25MG COMPRIMIDO			
36	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME DERMATOLOGICO	500,000	Unidade
Especificação: MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME DERMATOLOGICO			
37	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL	700,000	Unidade
Especificação: MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL			
38	NISTATINA 100.100UI/ML LIQUIDO	200,000	Unidade
Especificação: NISTATINA 100.100UI/ML LIQUIDO			
39	NITROFURATOINA 100MG COMPRIMIDO	1.000,000	Comprimido
Especificação: NITROFURATOINA 100MG COMPRIMIDO			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
40	ONDASENTRONA 4MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido
Especificação: ONDASENTRONA 4MG COMPRIMIDO			
41	OXCARBAZEPINA 20 MG/ML	600,000	Unidade
Especificação: OXCARBAZEPINA 20 MG/ML			
42	PERICIAZINA 10MG/ML GOTAS	400,000	Unidade
Especificação: PERICIAZINA 10MG/ML GOTAS			
43	PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS	400,000	Unidade
Especificação: PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS			
44	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO	500,000	Unidade
Especificação: PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO			
45	SIMETICONA 125 MG	5.000,000	Comprimido
Especificação: SIMETICONA 125 MG			
46	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido
Especificação: SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG COMPRIMIDO			
47	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG /ML SUSPENSÃO	300,000	Unidade
Especificação: SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG /ML SUSPENSÃO			
48	SULFATO FERROSO 25MG/ML SUSPENSÃO	200,000	Unidade
Especificação: SULFATO FERROSO 25MG/ML SUSPENSÃO			
49	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO	1.000,000	Comprimido
Especificação: VARFARINA 5MG COMPRIMIDO			
50	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	500,000	Comprimido
Especificação: VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO			
51	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 ML GOTAS	500,000	Unidade
Especificação: BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 ML GOTAS			
52	CARBAMAZEPINA 20MG/ML LIQUIDO	500,000	Unidade
Especificação: CARBAMAZEPINA 20MG/ML LIQUIDO			
53	CARBONATO DE CALCIO 400MG + COLACIFEROL 200MG COMPRIMIDO	150,000	Caixas 120 CÁPSULA
Especificação: CARBONATO DE CALCIO 400MG + COLACIFEROL 200MG COMPRIMIDO			
54	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido
Especificação: CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO			
55	CAVERDILOL 25MG COMPRIMIDO	350,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: CAVERDILOL 25MG COMPRIMIDO			
56	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 10 COMPRIMIDO
Especificação: CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO			
57	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO			
58	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
59	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	400,000	Caixas 50 COMPRIMIDO
Especificação: ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO			
60	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SUSPENSÃO	500,000	Unidade
Especificação: ACIDO VALPROICO 50MG/ML SUSPENSÃO			
61	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO			
62	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	650,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO			
63	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	1.000,000	Caixas 21 COMPRIMIDO
Especificação: AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA			
64	AMOXICILINA COM CLAVULONATO 500MG +125 MG MG COMPRIMIDO	450,000	Caixas 21 COMPRIMIDO
Especificação: AMOXICILINA COM CLAVULONATO 500MG +125 MG MG COMPRIMIDO			
65	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	2.000,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO			
66	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	600,000	Unidade
Especificação: AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO			
67	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	500,000	Caixas 4 COMPRIMIDO
Especificação: ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO			
68	AMOXICILINA COM CLAVULONATO 50MG/ ML +12,5 /ML SUSPENSÃO	500,000	Unidade
Especificação: AMOXICILINA COM CLAVULONATO 50MG/ ML +12,5 /ML SUSPENSÃO			
69	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO			
70	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	1.500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO			
71	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	650,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO			
72	AZITROMICINA 400MG/ML SUSPENSÃO	600,000	Unidade
Especificação: AZITROMICINA 400MG/ML SUSPENSÃO			
73	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	2.000,000	Caixas 5 COMPRIMIDO
Especificação: AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO			
74	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	2.000,000	Comprimido
Especificação: BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO			
75	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	125,000	Caixas 80 COMPRIMIDO
Especificação: BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
76	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido
Especificação: BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO			
77	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	200,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO			
78	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO	400,000	Unidade
Especificação: CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO			
79	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO			
80	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	5.000,000	Unidade
Especificação: CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO			
81	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	600,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO			
82	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	1.000,000	Comprimido
Especificação: CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO			
83	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO			
84	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO			
85	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	150,000	Caixas 60 COMPRIMIDO
Especificação: CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG			
86	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO			
87	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO			
88	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 CÁPSULA
Especificação: CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO			
89	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	1.500,000	Caixas 10 COMPRIMIDO
Especificação: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO			
90	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido
Especificação: CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO			
91	DESOGESTREL 75 MCG COMPRIMIDO	300,000	Caixas 28 COMPRIMIDO
Especificação: DESOGESTREL 75 MCG COMPRIMIDO			
92	DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA	500,000	Unidade
Especificação: DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
93	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	1.500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO			
94	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	4.000,000	Caixas 10 COMPRIMIDO
Especificação: DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO			
95	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	150,000	Caixas 60 COMPRIMIDO
Especificação: DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO			
96	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENPÃO	200,000	Unidade
Especificação: DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENPÃO			
97	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	650,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO			
98	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO			
99	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO			
100	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	200,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: FENITOINA 100MG COMPRIMIDO			
101	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO			
102	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	3.000,000	Comprimido
Especificação: FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO			
103	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	1.300,000	Cadernos 30 COMPRIMIDO
Especificação: FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO			
104	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 20 COMPRIMIDO
Especificação: FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO			
105	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO			
106	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	330,000	Cadernos 30 COMPRIMIDO
Especificação: GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO			
107	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO			
108	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	160,000	Unidade
Especificação: HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS			
109	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	500,000	Caixas 20 COMPRIMIDO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO			
110	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG			
111	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG			
112	HIDROCLORITIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	1.500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: HIDROCLORITIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO			
113	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	2.000,000	Caixas 20 COMPRIMIDO
Especificação: IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO			
114	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) 300 MCG SOLUCAO INJETAVEL	80,000	Unidade
Especificação: IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) 300 MCG SOLUCAO INJETAVEL			
115	LANCETA PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR	500,000	Caixas 100 UNIDADE
Especificação: LANCETA PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR			
116	LEVENOPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	3.000,000	Comprimido
Especificação: LEVENOPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO			
117	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 7 COMPRIMIDO
Especificação: LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO			
118	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 7 COMPRIMIDO
Especificação: LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO			
119	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO			
120	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO			
121	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	400,000	Caixas 12 COMPRIMIDO
Especificação: LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO			
122	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO	500,000	Unidade
Especificação: LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO			
123	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	2.000,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO			
124	LOSARTANA POTASSICA 25 MG COMPRIMIDO	3.000,000	Comprimido
Especificação: LOSARTANA POTASSICA 25 MG COMPRIMIDO			
125	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	2.500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO			
126	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: METILDOPA 250MG COMPRIMIDO			
127	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO			
128	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO			
129	NAPROXENO 550 MG	1.000,000	Caixas 10 COMPRIMIDO
Especificação: NAPROXENO 550 MG			
130	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	1.500,000	Caixas 12 COMPRIMIDO
Especificação: NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO			
131	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	150,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO			
132	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	1.700,000	Caixas 28 CÁPSULA
Especificação: OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA			
133	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	300,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO			
134	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	300,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO			
135	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	300,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO			
136	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDO	300,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDO			
137	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	300,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO			
138	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	3.000,000	Comprimido
Especificação: OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO			
139	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	500,000	Caixas 28 COMPRIMIDO
Especificação: PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO			
140	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	500,000	Unidade
Especificação: PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS			
141	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	2.000,000	Caixas 20 COMPRIMIDO
Especificação: PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO			
142	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 10 COMPRIMIDO
Especificação: PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
143	PARACETAMOL 500MG+ CODEINA 30MG COMPRIMIDO	400,000	Caixas 24 COMPRIMIDO
Especificação: PARACETAMOL 500MG+ CODEINA 30MG COMPRIMIDO			
144	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	2.000,000	Caixas 10 COMPRIMIDO
Especificação: PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO			
145	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	650,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO			
146	PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO	200,000	Unidade
Especificação: PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO			
147	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	1.500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO			
148	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	1.500,000	Caixas 20 COMPRIMIDO
Especificação: PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO			
149	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO			
150	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO			
151	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO			
152	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS	1.000,000	Unidade
Especificação: RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS			
153	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO			
154	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	8.000,000	Unidade
Especificação: SAIS PARA REIDRATAÇÃO			
155	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO			
156	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO			
157	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	1.300,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO			
158	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	650,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
Especificação: SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO			
159	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO			
160	TRIAFINOLONA ACETONIDA 1 MG/G POMADA	600,000	Unidade
Especificação: TRIACINOLONA ACETONIDA 1 MG/G POMADA			
161	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO	500,000	Caixas 20 COMPRIMIDO
Especificação: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO			
162	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 20 ML GOTAS	1.000,000	Unidade
Especificação: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 20 ML GOTAS			
163	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	300,000	Caixas 20 COMPRIMIDO
Especificação: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO			
164	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	60,000	Caixas 60 COMPRIMIDO
Especificação: CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML SUSPENSÃO	600,000	Unidade	13,83	8.298,00
Especificação: ACEBROFILINA 25 MG/5 ML SUSPENSÃO					
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML SUSPENSÃO	600,000	Unidade	18,79	11.274,00
Especificação: ACEBROFILINA 50 MG/5ML SUSPENSÃO					
3	ACETILCISTEINA 20 MG/ML SUSPENSÃO	600,000	Unidade	16,65	9.990,00
Especificação: ACETILCISTEINA 20 MG/ML SUSPENSÃO					
4	ACETILCISTEINA 40 MG/ML SUSPENSÃO	600,000	Unidade	18,33	10.998,00
Especificação: ACETILCISTEINA 40 MG/ML SUSPENSÃO					
5	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	2.000,000	Unidade	15,40	30.800,00
Especificação: ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO					
6	ACIDO FOLICO2MG/ML SOLUÇÃO	300,000	Unidade	17,60	5.280,00
Especificação: ACIDO FOLICO2MG/ML SOLUÇÃO					
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML LIQUIDO	1.000,000	Unidade	11,19	11.190,00
Especificação: ALBENDAZOL 40 MG/ML LIQUIDO					
8	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido	1,68	8.400,00
Especificação: ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO					
9	BROMETO DE IPRATROPIO 25 MG/ML	500,000	Unidade	9,55	4.775,00
Especificação: BROMETO DE IPRATROPIO 25 MG/ML					
10	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	600,000	Unidade	8,62	5.172,00
Especificação: BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS					
11	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido	0,67	3.350,00
Especificação: BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO					
12	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	1.000,000	Unidade	9,51	9.510,00
Especificação: CETOCONAZOL 20 MG/G CREME					
13	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO	500,000	Unidade	13,18	6.590,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO					
14	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido	1,29	6.450,00
Especificação: CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO					
15	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido	1,78	8.900,00
Especificação: CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO					
16	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS	500,000	Unidade	21,12	10.560,00
Especificação: CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS					
17	CLOMIPRAMIDA 25 MG COMPRIMIDO	2.000,000	Comprimido	1,21	2.420,00
Especificação: CLOMIPRAMIDA 25 MG COMPRIMIDO					
18	CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS	200,000	Unidade	10,80	2.160,00
Especificação: CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS					
19	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	4.000,000	Comprimido	1,19	4.760,00
Especificação: CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO					
20	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	2.000,000	Comprimido	0,40	800,00
Especificação: CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO					
21	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SUSPENSÃO	200,000	Unidade	11,50	2.300,00
Especificação: CLORPROMAZINA 40 MG/ML SUSPENSÃO					
22	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	2.000,000	Unidade	6,38	12.760,00
Especificação: DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS					
23	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido	0,57	2.850,00
Especificação: DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO					
24	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	2.000,000	Comprimido	3,32	6.640,00
Especificação: FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA					
25	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	4.000,000	Comprimido	0,86	3.440,00
Especificação: GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO					
26	IBUPROFENO 50MG / ML GOTAS	500,000	Unidade	7,58	3.790,00
Especificação: IBUPROFENO 50MG / ML GOTAS					
27	INSULINA ANALOGO ULTRA-RAPIDA, 100 UI/ML, SOL INJ 3ML- CANETA PREENCHIDA	300,000	Unidade	118,21	35.463,00
Especificação: INSULINA ANALOGO ULTRA-RAPIDA, 100 UI/ML, SOL INJ 3ML- CANETA PREENCHIDA					
28	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML- CANETA PREENCHIDA	100,000	Unidade	126,31	12.631,00
Especificação: INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML- CANETA PREENCHIDA					
29	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML- CANETA PREENCHIDA	500,000	Unidade	57,50	28.750,00
Especificação: INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML- CANETA PREENCHIDA					
30	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido	0,47	2.350,00
Especificação: LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO					
31	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS	350,000	Unidade	14,40	5.040,00
Especificação: LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
32	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SUSPENÇÃO	300,000	Unidade	84,50	25.350,00
Especificação: LEVETIRACETAM 100 MG/ML SUSPENÇÃO					
33	METRONIDAZOL 100 MCG/G (10%) GEL VAGINAL BISNAGA	700,000	Unidade	10,50	7.350,00
Especificação: METRONIDAZOL 100 MCG/G (10%) GEL VAGINAL BISNAGA					
34	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	2.000,000	Comprimido	0,48	960,00
Especificação: METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO					
35	METROPOLOL 25MG COMPRIMIDO	2.000,000	Unidade	0,66	1.320,00
Especificação: METROPOLOL 25MG COMPRIMIDO					
36	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME DERMATOLOGICO	500,000	Unidade	9,37	4.685,00
Especificação: MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME DERMATOLOGICO					
37	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL	700,000	Unidade	11,37	7.959,00
Especificação: MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL					
38	NISTATINA 100.100UI/ML LIQUIDO	200,000	Unidade	10,37	2.074,00
Especificação: NISTATINA 100.100UI/ML LIQUIDO					
39	NITROFURATOINA 100MG COMPRIMIDO	1.000,000	Comprimido	0,52	520,00
Especificação: NITROFURATOINA 100MG COMPRIMIDO					
40	ONDASENTRONA 4MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido	1,17	5.850,00
Especificação: ONDASENTRONA 4MG COMPRIMIDO					
41	OXCARBAZEPINA 20 MG/ML	600,000	Unidade	19,42	11.652,00
Especificação: OXCARBAZEPINA 20 MG/ML					
42	PERICIAZINA 10MG/ML GOTAS	400,000	Unidade	14,13	5.652,00
Especificação: PERICIAZINA 10MG/ML GOTAS					
43	PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS	400,000	Unidade	23,90	9.560,00
Especificação: PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS					
44	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO	500,000	Unidade	21,62	10.810,00
Especificação: PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO					
45	SIMETICONA 125 MG	5.000,000	Comprimido	0,35	1.750,00
Especificação: SIMETICONA 125 MG					
46	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido	0,75	3.750,00
Especificação: SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG COMPRIMIDO					
47	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG /ML SUSPENSÃO	300,000	Unidade	12,69	3.807,00
Especificação: SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG /ML SUSPENSÃO					
48	SULFATO FERROSO 25MG/ML SUSPENSÃO	200,000	Unidade	8,64	1.728,00
Especificação: SULFATO FERROSO 25MG/ML SUSPENSÃO					
49	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO	1.000,000	Comprimido	0,88	880,00
Especificação: VARFARINA 5MG COMPRIMIDO					
50	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	500,000	Comprimido	1,32	660,00
Especificação: VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
51	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 ML GOTAS	500,000	Unidade	11,10	5.550,00
Especificação: BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 ML GOTAS					
52	CARBAMAZEPINA 20MG/ML LIQUIDO	500,000	Unidade	12,32	6.160,00
Especificação: CARBAMAZEPINA 20MG/ML LIQUIDO					
53	CARBONATO DE CALCIO 400MG + COLACIFEROL 200MG COMPRIMIDO	150,000	Caixas 120 CÁPSULA	37,62	5.643,00
Especificação: CARBONATO DE CALCIO 400MG + COLACIFEROL 200MG COMPRIMIDO					
54	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido	0,41	2.050,00
Especificação: CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO					
55	CAVERDILOL 25MG COMPRIMIDO	350,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	10,44	3.654,00
Especificação: CAVERDILOL 25MG COMPRIMIDO					
56	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 10 COMPRIMIDO	12,60	12.600,00
Especificação: CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO					
57	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	10,52	10.520,00
Especificação: ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO					
58	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	18,45	18.450,00
Especificação: ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO					
59	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	400,000	Caixas 50 COMPRIMIDO	66,85	26.740,00
Especificação: ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO					
60	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SUSPENSÃO	500,000	Unidade	13,97	6.985,00
Especificação: ACIDO VALPROICO 50MG/ML SUSPENSÃO					
61	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	67,28	33.640,00
Especificação: ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO					
62	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	650,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	48,01	31.206,50
Especificação: ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO					
63	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	1.000,000	Caixas 21 COMPRIMIDO	21,06	21.060,00
Especificação: AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA					
64	AMOXICILINA COM CLAVULONATO 500MG +125 MG MG COMPRIMIDO	450,000	Caixas 21 COMPRIMIDO	132,86	59.787,00
Especificação: AMOXICILINA COM CLAVULONATO 500MG +125 MG MG COMPRIMIDO					
65	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	2.000,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	20,61	41.220,00
Especificação: AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO					
66	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	600,000	Unidade	19,51	11.706,00
Especificação: AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO					
67	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	500,000	Caixas 4 COMPRIMIDO	14,09	7.045,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO					
68	AMOXICILINA COM CLAVULONATO 50MG/ML +12,5 /ML SUSPENSÃO	500,000	Unidade	31,10	15.550,00
Especificação: AMOXICILINA COM CLAVULONATO 50MG/ ML +12,5 /ML SUSPENSÃO					
69	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	15,07	4.973,10
Especificação: ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO					
70	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	1.500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	2,63	3.945,00
Especificação: ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO					
71	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	650,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	9,97	6.480,50
Especificação: ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO					
72	AZITROMICINA 400MG/ML SUSPENSÃO	600,000	Unidade	21,69	13.014,00
Especificação: AZITROMICINA 400MG/ML SUSPENSÃO					
73	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	2.000,000	Caixas 5 COMPRIMIDO	16,04	32.080,00
Especificação: AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO					
74	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	2.000,000	Comprimido	1,17	2.340,00
Especificação: BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO					
75	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	125,000	Caixas 80 COMPRIMIDO	29,20	3.650,00
Especificação: BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO					
76	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido	0,35	1.750,00
Especificação: BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO					
77	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	200,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	38,24	7.648,00
Especificação: CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO					
78	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO	400,000	Unidade	24,04	9.616,00
Especificação: CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO					
79	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	24,79	8.180,70
Especificação: CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO					
80	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	5.000,000	Unidade	0,64	3.200,00
Especificação: CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO					
81	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	600,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	19,25	11.550,00
Especificação: CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO					
82	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	1.000,000	Comprimido	3,61	3.610,00
Especificação: CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO					
83	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	9,93	3.276,90
Especificação: CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO					
84	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	21,63	7.137,90
Especificação: CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
85	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	150,000	Caixas 60 COMPRIMIDO	34,24	5.136,00
Especificação: CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG					
86	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	12,20	4.026,00
Especificação: CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO					
87	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	7,33	2.418,90
Especificação: CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO					
88	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 CÁPSULA	57,33	18.918,90
Especificação: CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO					
89	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	1.500,000	Caixas 10 COMPRIMIDO	33,99	50.985,00
Especificação: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO					
90	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido	0,45	2.250,00
Especificação: CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO					
91	DESOGESTREL 75 MCG COMPRIMIDO	300,000	Caixas 28 COMPRIMIDO	27,19	8.157,00
Especificação: DESOGESTREL 75 MCG COMPRIMIDO					
92	DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA	500,000	Unidade	8,62	4.310,00
Especificação: DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA					
93	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	1.500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	17,49	26.235,00
Especificação: DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO					
94	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	4.000,000	Caixas 10 COMPRIMIDO	6,76	27.040,00
Especificação: DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO					
95	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	150,000	Caixas 60 COMPRIMIDO	16,57	2.485,50
Especificação: DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO					
96	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENPÃO	200,000	Unidade	34,78	6.956,00
Especificação: DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENPÃO					
97	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	650,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	5,56	3.614,00
Especificação: ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO					
98	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	5,29	5.290,00
Especificação: ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO					
99	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	18,88	6.230,40
Especificação: ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO					
100	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	200,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	48,69	9.738,00
Especificação: FENITOINA 100MG COMPRIMIDO					
101	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	9,83	3.243,90



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO					
102	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	3.000,000	Comprimido	0,60	1.800,00
Especificação: FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO					
103	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	1.300,000	Cadernos 30 COMPRIMIDO	35,13	45.669,00
Especificação: FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO					
104	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 20 COMPRIMIDO	6,00	6.000,00
Especificação: FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO					
105	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	7,56	7.560,00
Especificação: GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO					
106	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	330,000	Cadernos 30 COMPRIMIDO	22,93	7.566,90
Especificação: GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO					
107	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	52,11	17.196,30
Especificação: GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO					
108	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	160,000	Unidade	22,88	3.660,80
Especificação: HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS					
109	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	500,000	Caixas 20 COMPRIMIDO	93,94	46.970,00
Especificação: HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO					
110	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	35,83	17.915,00
Especificação: HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG					
111	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	108,00	54.000,00
Especificação: HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG					
112	HIDROCLORITIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	1.500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	32,77	49.155,00
Especificação: HIDROCLORITIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO					
113	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	2.000,000	Caixas 20 COMPRIMIDO	19,20	38.400,00
Especificação: IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO					
114	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) 300 MCG SOLUCAO INJETAVEL	80,000	Unidade	281,50	22.520,00
Especificação: IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) 300 MCG SOLUCAO INJETAVEL					
115	LANCETA PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR	500,000	Caixas 100 UNIDADE	10,11	5.055,00
Especificação: LANCETA PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR					
116	LEVENOPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	3.000,000	Comprimido	1,27	3.810,00
Especificação: LEVENOPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO					
117	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 7 COMPRIMIDO	24,59	24.590,00
Especificação: LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
118	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 7 COMPRIMIDO	56,94	56.940,00
Especificação: LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO					
119	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	10,76	5.380,00
Especificação: LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO					
120	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	13,94	6.970,00
Especificação: LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO					
121	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	400,000	Caixas 12 COMPRIMIDO	5,76	2.304,00
Especificação: LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO					
122	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO	500,000	Unidade	11,53	5.765,00
Especificação: LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO					
123	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	2.000,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	6,77	13.540,00
Especificação: LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO					
124	LOSARTANA POTASSICA 25 MG COMPRIMIDO	3.000,000	Comprimido	0,30	900,00
Especificação: LOSARTANA POTASSICA 25 MG COMPRIMIDO					
125	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	2.500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	8,06	20.150,00
Especificação: METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO					
126	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	55,57	18.338,10
Especificação: METILDOPA 250MG COMPRIMIDO					
127	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	45,56	15.034,80
Especificação: METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO					
128	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	14,07	14.070,00
Especificação: METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO					
129	NAPROXENO 550 MG	1.000,000	Caixas 10 COMPRIMIDO	26,19	26.190,00
Especificação: NAPROXENO 550 MG					
130	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	1.500,000	Caixas 12 COMPRIMIDO	2,23	3.345,00
Especificação: NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO					
131	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	150,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	37,35	5.602,50
Especificação: NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO					
132	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	1.700,000	Caixas 28 CÁPSULA	5,91	10.047,00
Especificação: OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA					
133	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	300,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	30,00	9.000,00
Especificação: OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
134	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	300,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	42,00	12.600,00
Especificação: OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO					
135	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	300,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	24,89	7.467,00
Especificação: OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO					
136	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDO	300,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	49,19	14.757,00
Especificação: OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDO					
137	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	300,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	36,06	10.818,00
Especificação: OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO					
138	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	3.000,000	Comprimido	0,99	2.970,00
Especificação: OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO					
139	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	500,000	Caixas 28 COMPRIMIDO	15,00	7.500,00
Especificação: PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO					
140	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	500,000	Unidade	8,96	4.480,00
Especificação: PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS					
141	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	2.000,000	Caixas 20 COMPRIMIDO	5,24	10.480,00
Especificação: PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO					
142	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 10 COMPRIMIDO	12,41	12.410,00
Especificação: PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO					
143	PARACETAMOL 500MG+ CODEINA 30MG COMPRIMIDO	400,000	Caixas 24 COMPRIMIDO	12,55	5.020,00
Especificação: PARACETAMOL 500MG+ CODEINA 30MG COMPRIMIDO					
144	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	2.000,000	Caixas 10 COMPRIMIDO	12,54	25.080,00
Especificação: PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO					
145	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	650,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	23,49	15.268,50
Especificação: PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO					
146	PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO	200,000	Unidade	14,88	2.976,00
Especificação: PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO					
147	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	1.500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	26,39	39.585,00
Especificação: PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO					
148	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	1.500,000	Caixas 20 COMPRIMIDO	4,43	6.645,00
Especificação: PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO					
149	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	5,70	5.700,00
Especificação: PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO					
150	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	12,00	3.960,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO					
151	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	52,00	17.160,00
Especificação: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO					
152	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS	1.000,000	Unidade	52,00	52.000,00
Especificação: RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS					
153	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	52,00	17.160,00
Especificação: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO					
154	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	8.000,000	Unidade	3,76	30.080,00
Especificação: SAIS PARA REIDRATAÇÃO					
155	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	33,84	11.167,20
Especificação: SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO					
156	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	16,43	5.421,90
Especificação: SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO					
157	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	1.300,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	14,67	19.071,00
Especificação: SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO					
158	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	650,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	5,62	3.653,00
Especificação: SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO					
159	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	9,02	2.976,60
Especificação: SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO					
160	TRIAcinOLONA ACETONIDA 1 MG/G POMADA	600,000	Unidade	11,27	6.762,00
Especificação: TRIACINOLONA ACETONIDA 1 MG/G POMADA					
161	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO	500,000	Caixas 20 COMPRIMIDO	28,47	14.235,00
Especificação: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO					
162	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML GOTAS	1.000,000	Unidade	7,85	7.850,00
Especificação: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML GOTAS					
163	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	300,000	Caixas 20 COMPRIMIDO	27,87	8.361,00
Especificação: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO					
164	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	60,000	Caixas 60 COMPRIMIDO	35,36	2.121,60
Especificação: CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.964.241,40 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)



## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, e considerando a importância de ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, optamos pelo parcelamento da solução para a aquisição de medicamentos de uso especial, controlados e contínuos destinados às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de ChoroZinho-CE.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

- Verificamos que o objeto da licitação é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Medicamentos podem ser organizados em grupos específicos conforme seu uso e tipo (especial, controlados, contínuos).

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

- A divisão do objeto é tanto técnica quanto economicamente viável. O parcelamento assegura que a qualidade e eficácia dos medicamentos não sejam comprometidas, permitindo uma gestão mais eficiente de estoques e entregas.

- **Economia de Escala:**

- O parcelamento foi planejado de maneira a garantir que não haja perda de economia de escala. Acreditamos que a divisão não acarretará em um aumento proporcional dos custos que supere os benefícios da divisão, considerando os preços praticados no mercado.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

- O parcelamento contribui para uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado, permitindo a participação de mais fornecedores, incluindo aqueles de menor porte.

- **Análise do Mercado:**

- Reforçamos as justificativas com uma análise do mercado de medicamentos de uso especial, controlados e contínuos, demonstrando que a decisão pelo parcelamento está alinhada às práticas do setor econômico deste segmento.

- **Consideração de Lotes:**

- No caso desta aquisição de grande volume, a divisão em lotes permite a participação de fornecedores que não têm capacidade para entregar a totalidade, sem implicar em prejuízos à economia de escala. Essa abordagem garante que mesmo fornecedores menores possam concorrer em igualdade de condições.



- **Documentação Detainada:**
  - A documentação de cada passo está incluída neste estudo técnico preliminar, abordando as análises detalhadas e justificativas que fundamentam a decisão de parcelar o objeto da licitação.
- **Justificativas Baseadas em Dados:**
  - Nossas justificativas são apoiadas com dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade e análises técnicas, fornecendo uma base sólida para a decisão do parcelamento.
- **Transparência e Conformidade:**
  - O processo foi conduzido de forma transparente e conforme as normativas vigentes, documentando todas as etapas da decisão para facilitar a compreensão e fiscalização posterior.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de medicamentos de uso especial, controlados e contínuos destinados a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

Especificamente, destacamos os seguintes pontos de alinhamento:

### 1. **Previsão Orçamentária:**

O presente processo de aquisição foi previsto no Plano de Contratações Anual, estando devidamente contemplado no orçamento anual aprovado. Foram consideradas as previsões da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA), assegurando a disponibilidade de recursos financeiros para a efetivação da contratação.

### 2. **Necessidade Documentada:**

A necessidade de aquisição de medicamentos de uso especial, controlados e contínuos foi identificada e justificada no planejamento anual, com base em análises epidemiológicas e nas demandas históricas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas à Secretaria de Saúde. A inclusão dessa contratação no plano anual reflete a importância de garantir o abastecimento contínuo de medicamentos essenciais para a saúde pública municipal.

### 3. **Objetivos Estratégicos:**

O alinhamento com o plano anual de contratações também assegura que a aquisição está em consonância com os objetivos estratégicos da entidade, que incluem a melhoria contínua dos serviços de saúde, a garantia de acesso a tratamentos de qualidade e a promoção da saúde e bem-estar da população de Chorozinho-CE.



#### 4. Gestão de Riscos:

O planejamento anual inclui estratégias de gestão de riscos associadas à aquisição de medicamentos, com o objetivo de minimizar o impacto de possíveis falhas de fornecimento e assegurar a regularidade no atendimento das necessidades das UBS. A contratação ora analisada faz parte dessas estratégias, proporcionando uma resposta proativa às demandas do setor de saúde.

Dessa forma, a contratação proposta está em total sintonia com o plano de contratações anual para o exercício financeiro de 2024, contribuindo para o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos pela administração pública municipal.

## 10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a aquisição de medicamentos de uso especial, uso controlado e uso contínuo para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de ChoroZinho - CE, são detalhados a seguir:

- **\*\*Garantia de Abastecimento Contínuo\*\***: Assegurar que todas as UBS estejam continuamente abastecidas com os medicamentos necessários, evitando a interrupção dos tratamentos médicos e garantindo a continuidade do cuidado à saúde da população.
- **\*\*Conformidade Regulamentar\*\***: Adquirir medicamentos que atendam rigorosamente às normas e regulamentações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme jurisprudência observada na Lei nº 14.133/2021. Isso inclui garantir que todos os medicamentos estejam devidamente registrados e que os fornecedores possuam as certificações e licenças necessárias.
- **\*\*Eficiência e Eficácia\*\***: Promover a eficiência no processo de aquisição, minimizando os custos e garantindo a melhor utilização dos recursos públicos. A eficácia será medida pela qualidade e rapidez na entrega dos medicamentos, bem como pela sua eficiência terapêutica.
- **\*\*Segurança e Qualidade\*\***: Garantir que os medicamentos adquiridos sejam seguros e de alta qualidade, cumprindo com as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e demais requisitos técnicos e de segurança estabelecidos. Isto também implica garantir a rastreabilidade dos produtos, desde a fabricação até a entrega nas UBS.
- **\*\*Economicidade\*\***: Obter o melhor valor pelo dinheiro gasto, promovendo uma concorrência justa entre os fornecedores, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Isso inclui realizar uma pesquisa aprofundada de mercado para garantir preços justos e compatíveis com a realidade econômica.
- **\*\*Transparência e Publicidade\*\***: Assegurar que todas as etapas do processo de aquisição sejam transparentes e devidamente publicadas, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
- **\*\*Responsabilidade Social e Ambiental\*\***: Promover práticas sustentáveis e éticas na aquisição e distribuição de medicamentos, incluindo a observância de medidas mitigadoras de impactos ambientais e a execução de logística reversa para a reciclagem de embalagens e resíduos.
- **\*\*Melhoria dos Indicadores de Saúde\*\***: Contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde da população atendida pelas UBS do Município de ChoroZinho - CE, através do fornecimento regular e adequado de medicamentos essenciais e



controlados.

Esses objetivos são fundamentados nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando uma contratação pública que promova a eficiência, segurança, economicidade e transparência, garantindo sempre o melhor interesse público.

## 11. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetividade do processo de contratação para a aquisição de medicamentos de uso especial, controlados e contínuos destinados às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, deverão ser adotadas as seguintes providências detalhadas:

- **Capacitação dos Servidores:**
  - Treinamento específico para os membros da Comissão de Licitação sobre os procedimentos do Pregão Eletrônico, bem como sobre os requisitos legais e regulamentares específicos para a aquisição de medicamentos.
  - Capacitação da equipe envolvida na fiscalização e gestão do contrato, com foco nas normativas da ANVISA e da Portaria SVS/MS nº 344/1998, bem como nas Boas Práticas de Fabricação e Distribuição.
- **Preparação de Documentação:**
  - Elaboração do Termo de Referência contendo todas as especificações técnicas e de qualidade dos medicamentos, com base nas normas da ANVISA.
  - Confeção do Edital de Licitação, garantindo a clareza das cláusulas e a inclusão de todas as exigências legais e regulamentares.
  - Preparação de minutas do contrato, especificando claramente as obrigações do fornecedor e as condições de recebimento dos medicamentos.
- **Consulta e Pesquisa de Mercado:**
  - Realização de nova consulta ao Banco de Preços em Saúde do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para garantir a atualização dos preços de referência.
  - Solicitação de novas cotações de preço a, no mínimo, três fornecedores para obter dados recentes e representativos do mercado.
- **Planejamento Orçamentário:**
  - Alocação adequada dos recursos financeiros no orçamento da Secretaria de Saúde para garantir a disponibilidade dos fundos necessários à aquisição dos medicamentos.
  - Revisão do planejamento orçamentário para assegurar que a aquisição está alinhada com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA).
- **Verificação de Fornecedores:**
  - Avaliação da capacidade técnica e financeira dos fornecedores participantes do certame, assegurando que eles atendam aos requisitos exigidos pela licitação.
  - Verificação das licenças sanitárias e certificações de conformidade dos fabricantes e distribuidores.
- **Controle de Qualidade e Logística:**
  - Implementação de um sistema de controle de qualidade para monitorar a conformidade dos medicamentos entregues com as especificações do contrato.



- Definição de um cronograma de entregas parceladas para garantir o fornecimento contínuo dos medicamentos ao longo do ano.
- Estabelecimento de procedimentos rigorosos para o transporte, armazenamento e distribuição dos medicamentos, assegurando a integridade dos produtos até a sua utilização final.
- **Monitoramento e Avaliação:**
  - Criação de indicadores de desempenho para monitorar a eficácia do fornecimento dos medicamentos em termos de qualidade, pontualidade e conformidade com as especificações contratuais.
  - Realização de auditorias periódicas para garantir a conformidade dos processos e identificar possíveis áreas de melhoria.
- **Procedimentos de Emergência:**
  - Estabelecimento de um plano de contingência para responder a possíveis falhas na entrega ou desvios de qualidade dos medicamentos, incluindo medidas de recall quando necessário.
  - Preparação de termos aditivos ao contrato para ajustes necessários, caso haja mudanças significativas nas necessidades da Secretaria de Saúde ao longo do período contratual.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A análise quanto à adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de medicamentos de uso especial, controlados e contínuos destinados às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho - CE, resultou na decisão pela não utilização deste sistema. A seguir, apresentamos as justificativas detalhadas que fundamentam essa decisão, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

- **Complexidade e Especificidade dos Medicamentos:** Os medicamentos de uso especial, controlados e contínuos possuem especificidades técnicas rigorosas e exigências de controle que demandam processos de aquisição diferenciados. A legislação e regulamentação sanitária, especialmente as normativas da Anvisa, impõem rigorosos critérios de qualidade, armazenamento e rastreabilidade, que podem não ser atendidos de forma eficiente por um sistema de registro de preços.
- **Necessidade Constante de Atualização de Preços:** De acordo com o art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021, os preços de medicamentos podem apresentar variações frequentes devido a fatores como alterações cambiais, variações nos custos de insumos farmacêuticos e flutuações do mercado internacional. A utilização de um sistema de registro de preços pode implicar em desafios para atualizar rapidamente os preços registrados, comprometendo a economicidade e a eficiência da contratação.
- **Inflexibilidade do Registro de Preços:** A contratação por registro de preços, conforme art. 82 da Lei 14.133/2021, exige a determinação de uma quantidade máxima e mínima de cada item, o que pode não ser compatível com a demanda variável das unidades de saúde. Além disso, a gestão de estoques de medicamentos controlados requer um planejamento rigoroso que pode ser prejudicado pela inflexibilidade do sistema de registro de preços.
- **Riscos de Desabastecimento:** A dependência de preços já registrados pode levar a situações de desabastecimento caso os fornecedores registrados não consigam atender as demandas emergenciais ou urgentes. Dada a natureza essencial dos medicamentos envolvidos, qualquer interrupção no fornecimento pode impactar



gravemente na continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

- **Eficiência na Gestão Contratual:** A gestão de contratos de fornecimento de medicamentos exige uma estreita coordenação com os fornecedores para assegurar a qualidade, prazo e condições de fornecimento. A utilização de contratos específicos permite uma supervisão mais eficaz e ajustes necessários conforme as demandas e contextos específicos das unidades de saúde.
- **Adesão a Boas Práticas Sanitárias:** As exigências de rastreabilidade e controle rigoroso para medicamentos de uso controlado são mais bem atendidas com contratos diretos que especificam claramente todas as condições de fornecimento e controle de qualidade. O sistema de registro de preços pode não ser o mecanismo mais eficiente para garantir a conformidade plena com essas boas práticas.

Com base nestas justificativas, fundamentadas nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade da prestação do serviço público de saúde, opta-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na Lei 14.133/2021, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio para a contratação de medicamentos de uso especial, controlados e contínuos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE.

Essa vedação está fundamentada nos seguintes pontos:

- De acordo com o art. 15, § 4º da Lei 14.133/2021, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. Este processo de substituição pode causar entraves administrativos e atrasos na entrega dos medicamentos, o que é inadequado para a natureza urgente e contínua da demanda.
- Conforme o inciso III do § 1º do art. 15 da Lei 14.133/2021, o edital poderá exigir um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira do consórcio, salvo justificação. Este aumento nos custos pode tornar a contratação menos econômica, contrariando o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- A formação de consórcios pode dificultar a rastreabilidade e a responsabilização individual por possíveis falhas no fornecimento dos medicamentos, o que é crítico para garantir a qualidade e a eficácia dos produtos entregues conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais reguladores.
- A participação individual das empresas tende a promover uma maior competitividade, evitando a concentração de mercado que pode ser prejudicial ao processo de licitação, conforme expresso no art. 11, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece como objetivo do processo licitatório assegurar tratamento



isonômico entre os licitantes e promover justa competição.

Portanto, para garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica na contratação de medicamentos de uso especial, controlados e contínuos, decidimos pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório.

## 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de medicamentos de uso especial, controlados e contínuos pode causar diversos impactos ambientais se não for realizada e gerida de forma adequada. É essencial a identificação e a implementação de medidas mitigadoras para minimizar esses impactos, de modo a garantir o cumprimento da Lei 14.133 e de seus princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

### 14.1 Possíveis Impactos Ambientais

- **\*\*Contaminação do Solo e Recursos Hídricos\*\***: Descarte inadequado de medicamentos pode levar à contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas.
- **\*\*Emissões de Gases Poluentes\*\***: O transporte inadequado ou frequente dos medicamentos pode aumentar as emissões de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos.
- **\*\*Geração de Resíduos Sólidos\*\***: Embalagens de medicamentos e outros materiais utilizados podem aumentar a geração de resíduos sólidos, afetando o meio ambiente.
- **\*\*Riscos de Bioacumulação\*\***: Substâncias farmacêuticas podem entrar na cadeia alimentar, causando efeitos tóxicos em animais e, indiretamente, nos seres humanos.

### 14.2 Medidas Mitigadoras

- **\*\*Implantação de Programas de Coleta Seletiva e Descarte Correto\*\***: Desenvolver programas para correta segregação, coleta e descarte dos resíduos farmacêuticos, evitando que esses materiais sejam lançados no meio ambiente sem tratamento adequado.
- **\*\*Transporte Ecologicamente Correto\*\***: Selecionar fornecedores e transportadoras que utilizem práticas sustentáveis, como veículos de baixo consumo energético e que adotem medidas para reduzir emissões de gases poluentes.
- **\*\*Uso de Embalagens Sustentáveis\*\***: Preferir fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos prejudiciais ao meio ambiente.
- **\*\*Campanhas de Conscientização\*\***: Realizar campanhas educativas para os servidores da Secretaria de Saúde e para a população sobre a importância do correto descarte de medicamentos e os impactos ambientais associados aos resíduos farmacêuticos.
- **\*\*Parceria com Programas de Logística Reversa\*\***: Estabelecer acordos com programas de logística reversa regulamentados pela ANVISA, garantindo o retorno das embalagens e resíduos de medicamentos ao ciclo produtivo, conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



- **\*\*Monitoramento e Fiscalização\*\***: Implantar uma rotina de monitoramento e fiscalização das práticas de descarte de medicamentos e resíduos, garantindo a conformidade com as normas ambientais e de saúde pública.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos requisitos da contratação, das informações de mercado, das pesquisas de preços, dos requisitos de qualidade e segurança dos medicamentos, e das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, conclui-se que a contratação para aquisição de medicamentos de uso especial, controlados e contínuos é viável e razoável.

A viabilidade da contratação foi evidenciada considerando os seguintes pontos chave:

- Os medicamentos são essenciais para a continuidade e a eficácia dos serviços de saúde prestados pelas UBS do município, impactando diretamente na saúde e bem-estar da população local.
- Os requisitos de qualidade e segurança exigidos para os medicamentos, conforme a ANVISA e as normativas pertinentes, foram claramente definidos e serão rigorosamente observados, garantindo a integridade dos produtos e a segurança dos usuários.
- A pesquisa de mercado revelou preços estáveis e competitivos, corroborando com os valores estimados e dentro da faixa esperada, o que demonstra um cenário favorável para a aquisição.
- A execução desse processo licitatório conforme a Lei 14.133/2021 e a escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico assegura a transparência, a competitividade e a economicidade da contratação.
- Os impactos financeiros foram adequadamente planejados, estando a contratação alinhada com o orçamento disponível e as previsões da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA).

A razoabilidade se fundamenta nos seguintes aspectos:

- A definição dos requisitos de qualidade, segurança e eficácia para os medicamentos, essenciais para garantir que o fornecimento atenda às necessidades específicas da Secretaria de Saúde e das UBS do município.
- A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado, utilizando parâmetros e referências confiáveis, conforme os artigos 23 e 24 da Lei 14.133/2021.
- O acompanhamento e a fiscalização adequados dos processos de fornecimento, transporte e armazenamento dos medicamentos garantem a manutenção da qualidade até o consumo final, conforme os padrões estipulados pela ANVISA.
- A contratação está alinhada com os princípios da economicidade e da eficiência, proporcionando um melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Portanto, com base nas análises e justificativas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente à contratação para aquisição de medicamentos de uso especial, controlados e contínuos. Esta decisão está em conformidade com as disposições e os princípios da Lei 14.133/2021, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde e a garantia do bem-estar da população do Município de Chorozinho-CE.





Chorozinho / CE, 23 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
IGOR DA SILVA ALBANO  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
GLAILSON SALDANHA MACIEL  
MEMBRO





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.08.019-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.19.001-PE**

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Saúde, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública: 22 de agosto de 2024**

**Horário da sessão pública: 09:00**

**Critério de julgamento: Menor Preço por Item**

**Modo de disputa: Aberto e fechado**

**Link:** [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ESPECIAL, USO CONTROLADOS E USO CONTINUO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO -CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
- 4.1.2. Marca, quando cabível;
- 4.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17.. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e**

reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada pelo proponente, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)

**6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**



7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

### **8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a

qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Chorozinho/CE, 08 de agosto de 2024

*assinado eletronicamente*  
**LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.08.019-PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.19.001-PE**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ESPECIAL, USO CONTROLADOS E USO CONTINUO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO -CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML SUSPENSÃO	600.0	Unidade		
ACEBROFILINA 25 MG/5 ML SUSPENSÃO					
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML SUSPENSÃO	600.0	Unidade		
ACEBROFILINA 50 MG/5ML SUSPENSÃO					
3	ACETILCISTEINA 20 MG/ML SUSPENSÃO	600.0	Unidade		
ACETILCISTEINA 20 MG/ML SUSPENSÃO					
4	ACETILCISTEINA 40 MG/ML SUSPENSÃO	600.0	Unidade		
ACETILCISTEINA 40 MG/ML SUSPENSÃO					
5	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	2000.0	Unidade		
ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO					
6	ACIDO FOLICO2MG/ML SOLUÇÃO	300.0	Unidade		
ACIDO FOLICO2MG/ML SOLUÇÃO					
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML LIQUIDO	1000.0	Unidade		
ALBENDAZOL 40 MG/ML LIQUIDO					
8	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	5000.0	Comprimido		
ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO					
9	BROMETO DE IPRATROPIO 25 MG/ML	500.0	Unidade		
BROMETO DE IPRATROPIO 25 MG/ML					
10	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	600.0	Unidade		
BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS					
11	BROMORPIDA 10MG COMPRIMIDO	5000.0	Comprimido		
BROMORPIDA 10MG COMPRIMIDO					
12	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	1000.0	Unidade		
CETOCONAZOL 20 MG/G CREME					
13	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO	500.0	Unidade		

CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO					
14	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	5000.0	Comprimido		
CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO					
15	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	5000.0	Comprimido		
CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO					
16	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS	500.0	Unidade		
CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS					
17	CLOMIPRAMIDA 25 MG COMPRIMIDO	2000.0	Comprimido		
CLOMIPRAMIDA 25 MG COMPRIMIDO					
18	CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS	200.0	Unidade		
CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS					
19	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	4000.0	Comprimido		
CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO					
20	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	2000.0	Comprimido		
CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO					
21	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SUSPENSÃO	200.0	Unidade		
CLORPROMAZINA 40 MG/ML SUSPENSÃO					
22	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	2000.0	Unidade		
DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS					
23	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	5000.0	Comprimido		
DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO					
24	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	2000.0	Comprimido		
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA					
25	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	4000.0	Comprimido		
GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO					
26	IBUPROFENO 50MG / ML GOTAS	500.0	Unidade		
IBUPROFENO 50MG / ML GOTAS					
27	INSULINA ANALOGO ULTRA-RAPIDA, 100 UI/ML, SOL INJ 3ML- CANETA PREENCHIDA	300.0	Unidade		
INSULINA ANALOGO ULTRA-RAPIDA, 100 UI/ML, SOL INJ 3ML- CANETA PREENCHIDA					
28	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML- CANETA PREENCHIDA	100.0	Unidade		
INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML- CANETA PREENCHIDA					
29	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML- CANETA PREENCHIDA	500.0	Unidade		
INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML- CANETA PREENCHIDA					
30	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	5000.0	Comprimido		

LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO					
31	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS	350.0	Unidade		
LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS					
32	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SUSPENÇÃO	300.0	Unidade		
LEVETIRACETAM 100 MG/ML SUSPENÇÃO					
33	METRONIDAZOL 100 MCG/G (10%) GEL VAGINAL BSNAGA	700.0	Unidade		
METRONIDAZOL 100 MCG/G (10%) GEL VAGINAL BSNAGA					
34	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	2000.0	Comprimido		
METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO					
35	METROPOLOL 25MG COMPRIMIDO	2000.0	Unidade		
METROPOLOL 25MG COMPRIMIDO					
36	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME DERMATOLOGICO	500.0	Unidade		
MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME DERMATOLOGICO					
37	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL	700.0	Unidade		
MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL					
38	NISTATINA 100.100UI/ML LIQUIDO	200.0	Unidade		
NISTATINA 100.100UI/ML LIQUIDO					
39	NITROFURATOINA 100MG COMPRIMIDO	1000.0	Comprimido		
NITROFURATOINA 100MG COMPRIMIDO					
40	ONDASENTRONA 4MG COMPRIMIDO	5000.0	Comprimido		
ONDASENTRONA 4MG COMPRIMIDO					
41	OXCARBAZEPINA 20 MG/ML	600.0	Unidade		
OXCARBAZEPINA 20 MG/ML					
42	PERICIAZINA 10MG/ML GOTAS	400.0	Unidade		
PERICIAZINA 10MG/ML GOTAS					
43	PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS	400.0	Unidade		
PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS					
44	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENÇÃO	500.0	Unidade		
PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENÇÃO					
45	SIMETICONA 125 MG	5000.0	Comprimido		
SIMETICONA 125 MG					
46	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG COMPRIMIDO	5000.0	Comprimido		
SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG COMPRIMIDO					
47	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG /ML SUSPENÇÃO	300.0	Unidade		

SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG /ML SUSPENSÃO							
48	SULFATO FERROSO 25MG/ML SUSPENSÃO	25MG/ML	200.0	Unidade			
SULFATO FERROSO 25MG/ML SUSPENSÃO							
49	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO		1000.0	Comprimido			
VARFARINA 5MG COMPRIMIDO							
50	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO		500.0	Comprimido			
VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO							
51	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 ML GOTAS		500.0	Unidade			
BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 ML GOTAS							
52	CARBAMAZEPINA 20MG/ML LIQUIDO		500.0	Unidade			
CARBAMAZEPINA 20MG/ML LIQUIDO							
53	CARBONATO DE CALCIO 400MG + COLACIFEROL 200MG COMPRIMIDO		150.0	Caixas 120 CÁPSULA			
CARBONATO DE CALCIO 400MG + COLACIFEROL 200MG COMPRIMIDO							
54	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO		5000.0	Comprimido			
CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO							
55	CAVERDILOL 25MG COMPRIMIDO		350.0	Caixas 30 COMPRIMIDO			
CAVERDILOL 25MG COMPRIMIDO							
56	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO		1000.0	Caixas 10 COMPRIMIDO			
CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO							
57	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO		1000.0	Caixas 30 COMPRIMIDO			
ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO							
58	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO		1000.0	Caixas 30 COMPRIMIDO			
ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO							
59	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO		400.0	Caixas 50 COMPRIMIDO			
ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO							
60	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SUSPENSÃO		500.0	Unidade			
ACIDO VALPROICO 50MG/ML SUSPENSÃO							
61	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO		500.0	Caixas 30 COMPRIMIDO			
ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO							
62	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO		650.0	Caixas 30 COMPRIMIDO			
ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO							
63	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA		1000.0	Caixas 21 COMPRIMIDO			
AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA							
64	AMOXICILINA COM CLAVULONATO 500MG +125 MG MG COMPRIMIDO		450.0	Caixas 21 COMPRIMIDO			

AMOXICILINA COM CLAVULONATO 500MG +125 MG MG COMPRIMIDO					
65	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	2000.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO					
66	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	600.0	Unidade		
AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO					
67	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	500.0	Caixas 4 COMPRIMIDO		
ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO					
68	AMOXICILINA COM CLAVULONATO 50MG/ ML +12,5 /ML SUSPENSÃO	500.0	Unidade		
AMOXICILINA COM CLAVULONATO 50MG/ ML +12,5 /ML SUSPENSÃO					
69	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO					
70	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	1500.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO					
71	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	650.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO					
72	AZITROMICINA 400MG/ML SUSPENSÃO	600.0	Unidade		
AZITROMICINA 400MG/ML SUSPENSÃO					
73	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	2000.0	Caixas 5 COMPRIMIDO		
AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO					
74	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	2000.0	Comprimido		
BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO					
75	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	125.0	Caixas 80 COMPRIMIDO		
BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO					
76	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	5000.0	Comprimido		
BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO					
77	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	200.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO					
78	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO	400.0	Unidade		
CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO					
79	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO					
80	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	5000.0	Unidade		
CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO					
81	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	600.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		

CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO					
82	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	1000.0	Comprimido		
CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO					
83	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO					
84	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO					
85	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	150.0	Caixas 60 COMPRIMIDO		
CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG					
86	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO					
87	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO					
88	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 CÁPSULA		
CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO					
89	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	1500.0	Caixas 10 COMPRIMIDO		
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO					
90	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	5000.0	Comprimido		
CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO					
91	DESOGESTREL 75 MCG COMPRIMIDO	300.0	Caixas 28 COMPRIMIDO		
DESOGESTREL 75 MCG COMPRIMIDO					
92	DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA	500.0	Unidade		
DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA					
93	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	1500.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO					
94	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	4000.0	Caixas 10 COMPRIMIDO		
DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO					
95	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	150.0	Caixas 60 COMPRIMIDO		
DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO					
96	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO	200.0	Unidade		
DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO					
97	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	650.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO					
98	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	1000.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		

ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO					
99	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO					
100	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	200.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
FENITOINA 100MG COMPRIMIDO					
101	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO					
102	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	3000.0	Comprimido		
FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO					
103	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	1300.0	Cadernos 30 COMPRIMIDO		
FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO					
104	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	1000.0	Caixas 20 COMPRIMIDO		
FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO					
105	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	1000.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO					
106	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	330.0	Cadernos 30 COMPRIMIDO		
GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO					
107	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO					
108	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	160.0	Unidade		
HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS					
109	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	500.0	Caixas 20 COMPRIMIDO		
HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO					
110	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	500.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG					
111	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	500.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG					
112	HIDROCLORITIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	1500.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
HIDROCLORITIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO					
113	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	2000.0	Caixas 20 COMPRIMIDO		
IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO					
114	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) 300 MCG SOLUCAO INJETAVEL	80.0	Unidade		
IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) 300 MCG SOLUCAO INJETAVEL					
115	LANCETA PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR	500.0	Caixas 100 UNIDADE		

LANCETA PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR						
116	LEVENOPROMAZINA COMPRIMIDO	100MG	3000.0	Comprimido		
LEVENOPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO						
117	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	1000.0	Caixas 7 COMPRIMIDO		
LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO						
118	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMPRIMIDO	1000.0	Caixas 7 COMPRIMIDO		
LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO						
119	LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO	100 MCG	500.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO						
120	LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO	25 MCG	500.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO						
121	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	400.0	Caixas 12 COMPRIMIDO		
LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO						
122	LORATADINA 1MG/ML	SUSPENSÃO	500.0	Unidade		
LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO						
123	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO	50MG	2000.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO						
124	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO	25 MG	3000.0	Comprimido		
LOSARTANA POTASSICA 25 MG COMPRIMIDO						
125	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	2500.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO						
126	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
METILDOPA 250MG COMPRIMIDO						
127	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO						
128	METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	1000.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO						
129	NAPROXENO 550 MG		1000.0	Caixas 10 COMPRIMIDO		
NAPROXENO 550 MG						
130	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	1500.0	Caixas 12 COMPRIMIDO		
NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO						
131	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	150.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO						
132	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	1700.0	Caixas 28 CÁPSULA		

OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA					
133	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	300.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO					
134	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	300.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO					
135	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	300.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO					
136	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDO	300.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDO					
137	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	300.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO					
138	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	3000.0	Comprimido		
OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO					
139	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	500.0	Caixas 28 COMPRIMIDO		
PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO					
140	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	500.0	Unidade		
PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS					
141	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	2000.0	Caixas 20 COMPRIMIDO		
PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO					
142	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	1000.0	Caixas 10 COMPRIMIDO		
PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO					
143	PARACETAMOL 500MG+ CODEINA 30MG COMPRIMIDO	400.0	Caixas 24 COMPRIMIDO		
PARACETAMOL 500MG+ CODEINA 30MG COMPRIMIDO					
144	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	2000.0	Caixas 10 COMPRIMIDO		
PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO					
145	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	650.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO					
146	PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO	200.0	Unidade		
PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO					
147	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	1500.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO					
148	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	1500.0	Caixas 20 COMPRIMIDO		
PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO					
149	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	1000.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		

PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO					
150	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO					
151	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO					
152	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS	1000.0	Unidade		
RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS					
153	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO					
154	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	8000.0	Unidade		
SAIS PARA REIDRATAÇÃO					
155	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO					
156	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO					
157	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	1300.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO					
158	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	650.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO					
159	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO		
SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO					
160	TRIAcinOLONA ACETONIDA 1 MG/G POMADA	600.0	Unidade		
TRIAcinOLONA ACETONIDA 1 MG/G POMADA					
161	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO	500.0	Caixas 20 COMPRIMIDO		
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO					
162	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML GOTAS	1000.0	Unidade		
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML GOTAS					
163	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	300.0	Caixas 20 COMPRIMIDO		
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO					
164	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	60.0	Caixas 60 COMPRIMIDO		
CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 7 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.964.241,40 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho / CE.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**



8.3. Cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. INSCRIÇÃO da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF);

8.13. AUTORIZAÇÃO de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde - ANVISA;

8.14. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL por se tratar de psicotrópico e/ou entorpecentes incluídos na Portaria 344/98, emitida pela ANVISA. (Para as empresas participantes dos medicamentos Especiais).

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.27. Comprovação de aptidão compatível com o objeto desta contratação ou com o item pertinente por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.30.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.30.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.30.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.30.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.30.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.30.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0801.10.122.0401.2.030 - Gerenciamento da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903009 - Material de Consumo; .



9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chorozinho/CE, 08 de agosto de 2024

*assinado eletronicamente*  
**LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.08.019-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.19.001-PE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE  
FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
E A EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA, Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.06.19.001-PE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ESPECIAL, USO CONTROLADOS E USO CONTINUO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO -CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 7 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15 de julho de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores , o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0801.10.122.0401.2.030 - Gerenciamento da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903009 - Material de Consumo;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de ChoroZinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

ChoroZinho/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_